



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Santa Luzia, 29 de setembro de 2021

Para: Secretaria Municipal de Administração
A/C Mariana Godinho Ferreira Costa

Assunto: Pedido de esclarecimentos ao Pregão Eletrônico 071/2021-PM Santa Luzia/MG

OBJETO

O presente termo tem por finalidade Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops) e periféricos, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras conjuntas.

LICITANTE: EMPRESA DATEN

Pergunta – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos, portanto, que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Resposta

Sim o entendimento está correto. Conforme previsto no termo de referência item: 9.2.15. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO, a licitante poderá fornecer mídias externas (DVDs) ou site para downloads, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;

Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Ainda sobre este tema, a licitante poderá fornecer 5 mídias para cada lote adquirido.

Pergunta – No quesito AMOSTRA

“8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.”

O enunciado acima menciona que exigirá amostras, contudo o prazo de apresentação **de 5 (cinco) dias úteis insuficiente**. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devidas em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Resposta

Sim, o entendimento está correto. Não há prejuízos para Administração a dilatação deste prazo, será aceito o prazo de 07 (sete) dias úteis para a apresentação da amostra.

Pergunta - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta

Sim o entendimento está correto. Será permitido a emissão da nota fiscal do item, destacando cada componente separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

Atenciosamente,

José Roberto Coelho
Diretor de Tecnologia
da Informação
Mat. 34.738

Diretor. De Tecnologia Da Informação

Sr. José Roberto Coelho

(31) 3641-5870

josecoelho@santaluzia.mg.gov.br